

JSS Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ 13.968.701/0001-98

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

São Paulo, 29 de abril de 2016

Versão 1.0

CONTEÚDO

	Página
1. Política de Gestão de Riscos	03
1.1. Classificação de Riscos	03
2. Política de Gestão de Risco de Crédito	05
2.1. Eventos de Inadimplência	07
3. Política de Gestão de Risco de Mercado	07
4. Política de Gestão de Risco de Liquidez	08
4.1. Critérios para Aferição da Liquidez	08
4.2. Critérios para Controle da Liquidez	09
4.3. Adequação à Cotização	09
4.4. Perfil e Monitoramento do Passivo	09
5. Política de Gestão de Risco de Concentração	10
6. Política de Gestão de Risco Operacional	10
7. Política de Gestão de Risco de Contraparte	11
8. Política de Gestão de Risco Legal	12
9. Política de Gestão de Risco de Imagem	12

1. **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

O objetivo da presente Política é elencar as políticas relacionadas ao processo de Gerenciamento de Riscos da JSS Administradora de Recursos Ltda (Sociedade) necessárias à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos inerentes ao modelo de negócio.

O gerenciamento de riscos é considerado pela Sociedade um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando maximizar a criação de valor dos investimentos de seus clientes.

O foco do gerenciamento de riscos da Sociedade é manter o perfil de risco das carteiras administradas e fundos de investimentos dentro das estratégias de controle de risco estabelecidas pela Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que é a área responsável pela Política de Gestão de Riscos, tendo como principais atribuições:

- Pesquisar, criar e desenvolver procedimentos, testar e implementar processos, metodologias e modelos de quantificação de riscos;
- Definir limites consistentes com a tolerância de riscos para cada produto;
- Monitorar e identificar os riscos existentes;
- Divulgar o processo de comunicação e informação do risco aos colaboradores;
- Realizar treinamento periódico aos colaboradores sobre riscos.

A Área de Gestão de Riscos e *Compliance* encaminhará Relatório da Exposição a Risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão, ao Diretor responsável pela administração de carteiras em frequência, no mínimo, mensal, quando aplicável.

1.1. **Classificação de Riscos**

Analisando seu ambiente de negócios, a Sociedade considera oito principais categorias de riscos.

São inerentes às carteiras administradas os riscos de Crédito, Mercado, Liquidez e Concentração, enquanto que os riscos Operacional, Contraparte, Legal e de Imagem referem-se à Sociedade e sua atuação no mercado.

- Risco de Crédito:

É a avaliação da capacidade do emissor de cada papel em honrar a obrigação assumida no título.

- Risco de Mercado:

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, à taxa de juros, aos preços das ações, dois índices de preços e dos preços de mercadorias (commodities), entre outros índices sobre estes fatores de risco.

- Risco de Liquidez:

É a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, considerando o seu grau de negociação, levando em conta aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

- Risco de Concentração:

Pode ser definido como o risco de perdas em decorrência da não diversificação de classes de ativos, de setores da economia, e de risco de crédito de investimentos.

- Risco Operacional:

O risco operacional é definido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos (humana ou de sistemas), fraude ou de eventos externos que impactem na realização dos objetivos estratégicos, táticos ou operacionais.

- Risco de Contraparte:

É o risco de que a [contraparte](#) de um negócio não cumpra as suas obrigações contratuais.

- Risco Legal:

O risco legal está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade;

- Risco de Imagem:

O risco de imagem, também conhecido como risco reputacional, é decorrente das práticas internas, eventos de risco e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa da Sociedade por parte dos clientes, contrapartes, sócios, investidores, parceiros comerciais, entre outros, acarretando em impactos negativos na percepção da marca ou em perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade da Sociedade de manter relações comerciais existentes, dar início a novos negócios e continuar tendo acesso a fontes de captação.

2. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A gestão do risco de crédito é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que monitora a exposição ao risco de crédito das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco de crédito de acordo com a presente política.

Com relação aos fundos que adquirem crédito privado, sejam eles fundos de investimento em crédito privado em si ou fundos de investimento em participações que compram títulos de dívida, conversíveis ou não, sem prejuízo do fato de que os limites por emissor e por modalidade de ativos de crédito serão determinados nos respectivos regulamentos dos fundos geridos, conforme seus objetivos e perfil de risco, a análise de risco de crédito para tais tipos de fundo poderá seguir, além do roteiro abaixo, procedimentos especiais, que variarão de produto a produto, e caso a caso.

No entanto, como roteiro indicativo base de análise de crédito em tais fundos, a JSS Administradora de Recursos Ltda inicia sua análise com a avaliação do conceito de “6Cs”, isto é, caráter, capacidade, capital, colateral, condições e conglomerado. Nesta linha:

- a) A análise do “Caráter” leva em consideração fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
 - b) A “Capacidade” refere-se à eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
 - c) O “Capital” refere a índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
 - d) O “Colateral” relaciona-se a existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
 - e) A análise do “Conglomerado” busca verificar o grupo econômico do qual o devedor faz parte.
- l) Em relação ao devedor e seus garantidores, os seguintes itens devem ser observados, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:
- a) Situação econômico-financeira;
 - b) Grau de endividamento;
 - c) Capacidade de geração de resultados;
 - d) Fluxo de caixa;
 - e) Administração e qualidade de controles;
 - f) Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
 - g) Contingências; e
 - h) Setor de atividade econômica.

II) Em relação à operação:

- a) Natureza e finalidade da transação;
- b) Características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez;
- c) Valor;
- d) Rating, se aplicável;
- e) Prazo;
- f) Taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, dentre outras;
- g) Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- h) Risco de Fungibilidade, se aplicável.

A classificação das operações de crédito de titularidade de pessoas físicas deve levar em conta, também, as situações de renda e de patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor.

Especificamente em relação aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), cada FIDC possui um mandato específico, determinando as características dos direitos creditórios que podem ou não ser adquiridos pelo fundo:

- Originador: empresa responsável pela geração dos direitos creditórios.
- Cedente: empresa detentora dos direitos creditórios que serão alvo de aquisição pelo fundo.
- Características dos Direitos Creditórios: descrição dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo fundo, contendo informações sobre o tipo de documento representativo do crédito.
- Condições de Cessão: limites mínimos e máximos, quantitativos e qualitativos, a serem verificados pelo Administrador e Gestor a cada aquisição de direitos creditórios pelo fundo.
- Crêterios de Elegibilidade: limites quantitativos mínimos e máximos, a serem verificados pelo Custodiante a cada aquisição de direitos creditórios pelo fundo.

Dessa forma, o processo de avaliação de crédito é dependente da política de investimentos e especificidade de cada operação. O processo de análise separa as operações em dois grandes grupos:

- Direitos Creditórios Não-Pulverizados: são os direitos creditórios que, individualmente, são representativos para o resultado do fundo. Dessa forma, tais direitos precisam ser avaliados individualmente.
- Direitos Creditórios Pulverizados: são ativos que, individualmente, não são representativos para o resultado do fundo. Dessa forma, a análise deve ser feita pelo comportamento da carteira de direitos creditórios.

Essa análise é feita por operação, não havendo uma métrica padronizada para determinação se o ativo é ou não pulverizado.

Uma vez tendo determinado se o direito creditório deve ser analisado individualmente ou pela carteira, são seguidos os procedimentos abaixo:

- Análise Individualizada: processo envolve a capacidade de pagamento do devedor, garantias e seguros atrelados aos direitos creditórios e fatores externos que alteram o nível de risco do devedor.
- Análise pela Carteira de Direitos Creditórios: histórico de perda da carteira, características históricas da carteira (nível de pulverização, prazo médio, distribuição geográfica, atividade econômica, entre outras), fatores externos que alteram o nível de risco de crédito da carteira e garantias e seguros atrelados aos direitos creditórios.

2.1. Eventos de Inadimplência

Faz parte do processo de gestão de risco a análise e monitoramento dos ativos presentes na carteira. Havendo conhecimento da possibilidade de ocorrência de um evento que possa levar à inadimplência de ativos, a Sociedade dará início a procedimentos que garantam que o preço e/ou provisão para devedores duvidosos reflitam o novo cenário.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

A avaliação do risco de mercado tem como escopo avaliar o impacto da variação dos fatores de risco no valor de mercado das carteiras administradas e dos fundos de investimentos.

A gestão do risco de mercado é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e Compliance, que monitora a exposição ao risco de mercado das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco de mercado de acordo com a presente política.

No caso de carteiras que possuem exposição direta aos ativos financeiros, ou seja, detêm os ativos diretamente, a análise de sensibilidade do valor de mercado dos ativos é efetuada de acordo com os limites de exposição e periodicidade definidos em regulamento. Dessa forma, é feita análise de sensibilidade das carteiras dos fundos em relação à variação dos seguintes fatores de risco:

- Taxas de juros nominais;
- Taxas de juros reais;
- Inflação;
- Taxas de câmbio;
- Volatilidade das taxas de juros; e
- Volatilidade das taxas de câmbio.

A análise de sensibilidade consiste na avaliação do impacto da variação dos fatores de risco no valor atual da carteira dos fundos, utilizando metodologia de cenários de estresse.

4. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A Sociedade apresenta a Política de Gestão de Risco de Liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas (Política de Liquidez).

O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes das carteiras administradas ou fundos de investimentos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do fundo de investimento em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento (“Regulamento”) e na regulamentação em vigor. Podem ser identificados dois tipos distintos de risco de liquidez:

- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: esta definição se refere ao perfil de descasamento do passivo e ativo de um fundo;
- Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco.

A gestão do risco de liquidez é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que monitora a exposição ao risco de liquidez das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco de liquidez de acordo com a presente política.

Esta Política de Liquidez tem como objetivo disciplinar os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras administradas e fundos de investimentos a fim de mitigar tais riscos.

4.1. Critérios para Aferição da Liquidez

Ativo de liquidez imediata: é definido como aquele cujo prazo de liquidação é igual ou menor que o prazo de liquidação do pedido de resgate de cotistas.

- Títulos Públicos: consideramos ativos de liquidez imediata até 15% do volume diário negociado por título;
- Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento no próximo dia útil, portanto são consideradas como 100% líquidas;
- CDBs: são consideradas como 100% líquidas somente no vencimento, exceto se houver cláusula de liquidação antecipada;
- Ações e outros papéis de renda variável listados na BMF&BOVESPA: será considerado como posição líquida, todo valor que não exceder 25% (trinta por cento) da média móvel do volume diário de negociação dos últimos 30 dias.

4.2. Critérios para Controle da Liquidez

Cada fundo possui seu controle de liquidez em conformidade com seu regulamento e objetivos de alocação específicos. O controle envolve elaboração de relatório consolidando diversos tipos de informações relevantes à análise conforme a seguir:

- Transações a liquidar (Exemplo - compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa e variação de necessidade de depósito de margem de garantia nos próximos dias;
- Posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos do fundo, bem como os ativos depositados em margem e as faltas/sobras de margem;
- Margem de segurança estabelecida pela Sociedade, bem como a liquidez imediata dos ativos para aferir a facilidade em converter os tipos de ativos em caixa;
- O resultado do relatório deve mostrar a situação de liquidez do fundo e deve evidenciar (quando houver) as insuficiências de caixa/margem nos dias subsequentes;
- Os resultados são apresentados aos gestores e a Área de Gestão de Risco e Compliance para que as posições do fundo sejam redimensionadas caso necessário.

4.3. Adequação à Cotização

- As carteiras e fundos têm sua cotização de acordo com o que consta no seu respectivo Regulamento;
- As carteiras e fundos devem ser especificados de forma que as datas de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira;
- As carteiras e fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez ou produtos com prazos longos de liquidação devem ter prazos de resgate proporcionalmente mais longos.

4.4. Perfil e Monitoramento do Passivo

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

A Sociedade busca investidores de longo prazo, qualificados e institucionais que entendam os riscos associados às estratégias utilizados pelas carteiras e fundos, buscando assim diminuir movimentações súbitas de resgate.

No caso da gestão de fundos de ações, o monitoramento do nosso passivo não revela qualquer padrão de comportamento capaz de ser projetado para o futuro. Para momentos de oscilações mais bruscas dos preços das ações observamos uma tendência maior de resgates de recursos. Sendo assim quando a volatilidade do mercado aumenta, aumentamos a parcela de ativos com liquidez imediata em nossas carteiras (particularmente títulos públicos do governo brasileiro) para fazer frente a eventuais resgates.

5. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração pode ocorrer, e deve ser verificado de forma periódica. A concentração por ativo é monitorada semanalmente pela Área de Gestão de Risco e *Compliance* e confrontada com o percentual máximo permitido (*hard limit*) de 35% por empresa investida que só pode ser ultrapassado se for passivamente (por rentabilidade).

A gestão do risco de concentração é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que monitora a exposição ao risco de concentração das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco de concentração de acordo com a presente política.

6. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade ou pelas carteiras geridas, bem como a sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

A gestão do risco operacional é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que monitora a exposição ao risco operacional das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco operacional de acordo com a presente política.

Entre os eventos de risco operacional que podem afetar materialmente as carteiras geridas pela Sociedade, incluem-se:

- fraudes internas ou externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Sociedade;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da Sociedade;
- falhas de infraestrutura ou sistemas de tecnologia da informação;
- falhas na execução de processos, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na Sociedade;
- eventos externos;
- funções terceirizadas/delegadas.

A Área de Gestão de Riscos e *Compliance* é responsável pela constante reavaliação dos processos, evitando que ocorram perdas por ineficiência ou inadequação.

A Sociedade não exerce atividades de administração de fundos de investimento, mas tão somente gestão. Todo o processo de execução de ordens e checagem de posições de carteiras e custódia é feito em uma rotina de dupla checagem (feito e conferido). Há ainda a rotina de conferência diária das carteiras dos fundos de investimento e conferência da cota.

Adicionalmente, a Sociedade conta com uma Política de Contingência, continuidade de Negócios e recuperação de desastres, na qual são descritos os pilares do plano de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres.

7. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato.

Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tais como a CETIP ou a BM&FBOVESPA, o que limita o risco de contraparte.

No caso da aquisição eventual de direitos creditórios, a liquidação financeira deverá ocorrer de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

A seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos necessários para que o fundo cumpra sua política de investimento. Os limites podem ser pré-estabelecidos de acordo com a política de investimento do fundo.

8. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO LEGAL

O risco legal é uma categoria de risco operacional e está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

A gestão do risco legal é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que realiza permanentemente as seguintes atividades:

- Acompanhamento da legislação e normativos através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados;
- Correta interpretação das normas com base na interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais e na jurisprudência dominante;
- Utilização do suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a Sociedade em questões relacionadas a todas as áreas do Direito;
- Mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;
- Elaboração e execução do Programa de Compliance visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na instituição, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos e às políticas e procedimentos estabelecidos.

9. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE IMAGEM

O risco de imagem, também conhecido como risco reputacional, é uma categoria do risco operacional e é decorrente das práticas internas, eventos de risco e fatores externos que possam gerar uma percepção negativa da Sociedade por parte dos clientes, contrapartes, sócios, investidores, parceiros comerciais, entre outros, acarretando em impactos negativos na percepção da marca ou em perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade da Sociedade de manter relações comerciais existentes, dar início a novos negócios e continuar tendo acesso a fontes de captação.

A Sociedade considera que:

- risco de imagem pode ser causado pela ocorrência de qualquer risco ao qual a Sociedade esteja exposta;
- em muitas situações, o risco de imagem precede o risco legal. Assim, o controle do risco de imagem é uma forma eficiente de também evitar ou mitigar o risco legal da Sociedade;

- em algumas situações o risco de imagem pode surgir de forma inesperada, exigindo rápida ação dos diretores;
- devido ao impacto imprevisível da ocorrência de risco de imagem, a tolerância a esse tipo de risco pela Sociedade deve ser mínima.

A gestão do risco de imagem é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e *Compliance*, que na gestão diária de suas atividades, possui as seguintes atribuições relacionadas ao controle do risco de imagem:

- Constante avaliação do risco de imagem em virtude da ocorrência de qualquer risco ao qual a Sociedade esteja exposta;
- Acesso à mídia e aos meios de comunicação;
- Utilização do suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a Sociedade em questões relacionadas a todas as áreas do Direito.